

## ACORDÃOS

Processo n. 984/2016 (numeração antiga 1486/2012)

Representação Disciplinar contra Advogado

Representante: EX-OFFICIO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-AL

Representado: M. G. S. - OAB/AL Nº 3473

Relatora: Conselheira Daniela Pradines de Albuquerque Monte

### ACÓRDÃO

Ementa: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. RECURSO. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. ACÓRDÃO. CONDENAÇÃO DO REPRESENTADO À PENA DE CENSURA. RECURSO ADMITIDO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE E INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. PEDIDO DE CONVERSÃO DE PENA EM RAZÃO DE HIPÓTESE ATENUANTE – SEM PRECEDENTE DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO E SEM ASSENTAMENTO NOS REGISTROS DO INSCRITO. PROVIMENTO.

1. Pedido de conversão da pena recebido conquanto de natureza recursal, em respeito aos princípios da fungibilidade e da instrumentalidade das formas. Pedido de reforma da pena tempestivamente apresentado, inescusável admiti-lo em virtude do efeito modificativo do julgado recorrido.

2. Constatada a inexistência de condenação disciplinar anteriormente imputada ao Recorrente, configurada a hipótese atenuante prevista no art. 36, §único c/c art. 40, II, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Via de consequência, cabível a aplicação da conversão da pena de censura em advertência, em ofício reservado e sem assentamentos nos registros do inscrito.

3. Recurso a que se dá provimento, para conversão da pena aplicada, mediante condição atenuante.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, dar provimento à insurgência recursal.

Maceió, 26 de agosto de 2016.

RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da 3ª Câmara – OAB/AL

DANIELA PRADINES DE ALBUQUERQUE MONTE  
Conselheira Relatora

## ACORDÃOS

Processo n. 751/2016 (numeração antiga 1639/2011)

Representação Disciplinar contra Advogado

Representante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE CORURIBE

Representados: C. A. S. A. - OAB/AL Nº 4417

F. G. F. S. – OAB/AL Nº. 8169

Relator: Luciano Sotero Rosas

### ACÓRDÃO

Ementa: DEONTOLOGIA JURÍDICA. PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA EM AUDIÊNCIA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO. ALEGAÇÃO DE VÍCIOS PROCESSUAIS INEXISTENTES. REVELIA DO REPRESENTADO E REGULAR CONSTITUIÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA ASSEGURADOS. RECURSO IMPROVIDO E MANTIDA A CONDENAÇÃO À PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso por ser tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Maceió, 26 de agosto de 2016.

RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da 3ª Câmara – OAB/AL

LUCIANO SOTERO ROSAS  
Conselheiro Relator

## ACORDÃOS

Processo n. 762/2016 (numeração antiga 4490/2012)

Representação Disciplinar contra Advogado

Representante: JOÃO PAULO DA SILVA

Representado: J. N. G. L. - OAB/AL Nº 4581

Relatora: Walter Pitombo Laranjeiras Filho

### ACÓRDÃO

Ementa: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VALORES RECEBIDOS EM NOME DO CLIENTE. LOCUPLETAÇÃO À CUSTA DO CLIENTE. CONSTITUI OFENÇA AO INCISOS XX, XXI E XXV, DO ART. 34, DO EOA, A APROPRIAÇÃO DE VALORES DEVIDOS AO

CLIENTE, SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONSENSAÇÃO NO TED. PENA DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADVOCATÍCIAS PELO PRAZO DE (12) MESES, PERDURANDO ATÉ QUE A DIVIDA SEJA SATISFEITA. VÍCIO INSANÁVEL. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTADO. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. RAZÕES FINAIS. ANULAÇÃO DE DECISÃO.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, à unanimidade de votos, em dar-lhe provimento do presente recurso, para, no mérito reconhecer a ocorrência de nulidade processual, nos termos do

Maceió, 26 de agosto de 2016.

RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da 3ª Câmara – OAB/AL

WALTER PITOMBO LARANJEIRAS FILHO  
Conselheiro Relator

---

### ACORDÃOS

---

Processo nº. 773/16 (número antigo 4793/12)  
Representante: JOSÉ GOUVEIA DOS SANTOS  
Representada: Z. C. L. – OAB/AL 4.865  
Relator: Conselheiro David Ferreira da Guia

#### ACÓRDÃO

Ementa: DEONTOLOGIA JURIDICA. CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. DEVER DE INFORMAÇÃO DO ADVOGADO PARA COM O CLIENTE, ACERCA DOS RISCOS E CONSEQUENCIAS DA DEMANDA. NORMA DE CUNHO ÉTICO QUE TOCA À OBRIGAÇÃO DE DILIGÊNCIA PROFISSIONAL PARA A ESCORREITA ORIENTAÇÃO DO CLIENTE. DESCUMPRIMENTO. VIOLAÇÃO DE PRECEITO ÉTICO A IMPORTAR SANÇÃO DE CENSURA (ART. 36, II DA LEI 8.906/94). PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas, à unanimidade de votos, conhecendo do recurso e ante exposto NEGAR-LHE provimento ao recurso e mantendo na íntegra os judiciosos termos do Acórdão exarado pelo E. Tribunal de Ética e disciplina desta Seccional.

Maceió, 26 de Agosto de 2016.

RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da 3ª Câmara – OAB/AL

DAVID FERREIRA DA GUIA  
Conselheiro Relator

---

### ACORDÃOS

---

Processo n. 799/2016 (numeração antiga 6242/2012)  
Representação Disciplinar contra Advogado  
Representante: 5ª SUBSEÇÃO DE UNIÃO DOS PALMARES  
Representado: M. E. A. B. - OAB/AL Nº 4293  
Relator: Roberto Carlos Neto Junior

#### ACÓRDÃO

Ementa: DEONTOLOGIA JURIDICA. PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. RECURSO. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. CONDENAÇÃO DO REPRESENTADO À PENA DE SUSPENSÃO CUMULADA COM MULTA, POR INFRIGENCIA AOS ARTS. 34, XXV,b; 35,II e IV, c/c ART. 37, I e § 1º e, ART. 39, TODOS DA LEI 8.906/1994. VIOLAÇÃO DO PRINCIPIO DA URBANIDADE. MANEJO DE LINGUAJAR CHULO E AGRESSIVO, COM DOLO DE OFENDER, NÃO APENAS A UM, MAIS A DIVERSOS ADVOGADOS, Á CARREIRA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO FORUM DURANTE PLEITO ELEITORAL DA CATEGORIA. IMPROVIMENTO. DO RECURSO. CONDENAÇÃO MANTIDA.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Maceió, 26 de agosto de 2016.

RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da 3ª Câmara – OAB/AL

ROBERTO CARLOS NETO JUNIOR  
Conselheiro Relator